

## Tabela de Emolumentos / 2018

Anexo da **Portaria nº 5.231/CGJ/2017**

(a que se refere o § 1º do artigo 2º da Lei estadual n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do *caput* do artigo 50 da mesma Lei)

**TABELA 7 (R\$)**

ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DO JUIZ DE PAZ	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 - Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com a expedição de certidão, com Juiz de Paz, com a publicação de edital em órgão da imprensa, bem como os arquivamentos, as respectivas certidões de habilitação e de casamento e o respectivo assento. (Item com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012)	176,05	26,50	202,55
2 – Diligência para Casamento fora do serviço registral, mas na sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial. (Item com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 19414, de 30/12/2010).	335,07	43,09	378,16
3 – Diligência para Casamento fora do serviço registral e da sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial. (Item com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 19414, de 30/12/2010).	524,84	67,50	592,34
4 – Registro de emancipação, ausência, interdição, sentença judicial, adoção; averbação para retificar, restaurar ou cancelar registro, inclusive anotações por determinação judicial, excluída a certidão	46,86	6,02	52,88
5 – Transcrição, excluída a certidão:			
a) de assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	79,14	10,16	89,30
b) de termo de opção pela nacionalidade brasileira	79,14	10,16	89,30
6 – Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral excluídas a certidão da publicação e as despesas com a publicação pela imprensa	46,86	6,02	52,88
7 - Assento de casamento, excluída a certidão. (Item com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012 Vide art. 17 da Lei nº 20.379/2012)	46,86	6,02	52,88
8 – Certidão de livros, assentamentos e documentos arquivados e ainda de fatos conhecidos em razão do ofício ou de dados de outros serviços registrares recebidos eletronicamente, desde que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico. (Item com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 19414,	29,82	6,02	35,84

de 30/12/2010).			
9 – Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	5,81	0,74	6,55
10 – Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos.  OBS: Não serão cobrados emolumentos a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão	5,81	0,74	6,55
11 – Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	32,72	0,00	32,72
12 – Diligência do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na sede do distrito, excluído o transporte	66,14	0,00	66,14
13 – Diligência do Juiz de Paz para casamento fora da zona urbana do distrito, excluído o transporte	132,48	0,00	132,48
14 – Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento. <i>(Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)</i>	29,82	6,02	35,84